

Semanário

# Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

**DIGA NÃO ÀS DROGAS**

http://www.ibitinga.sp.gov.br

Sábado, 19 de Julho de 2014 \* Ano XIV - Edição nº 660

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

**DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

## Seção I Gabinete do Prefeito

### LEI Nº 3.934 DE 17 DE JULHO DE 2014.

Abre crédito especial no orçamento de 2014 aprovado pela Lei n.º 3829 de 18/12/2013, destinado a Subvenções Sociais.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.199/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 54.368,10 (cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos), com a seguinte classificação:

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0105.2051.0000 – PSE - Estado  
3.3.50.43.00 – 02.500.014 – Subvenções Sociais.....R\$ 54.368,10

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente da anulação

parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0105.2051.0000 – PSE - Estado  
(188) 3.3.50.43.00 – 02.500.003 – Subvenções Sociais .....R\$ 54.368,10

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de julho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

### LEI Nº 3.935 DE 17 DE JULHO DE 2014.

Abre crédito especial no orçamento de 2014, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.829 de 18/12/2013, destinado à conclusão da construção da creche do Jardim Santo Antônio.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.200/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
12.365.0002.1276.0000 – Construção de Creche  
4.4.90.51.00 – 05.210.011 – Obras e Instalações.....R\$ 345.000,00

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
12.365.0002.1276.0000 – Construção de Creche  
(429) 4.4.90.51.00 – 01.210.000 – Obras e

Instalações.....R\$ 345.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de julho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

### LEI Nº 3.936 DE 17 DE JULHO DE 2014.

Corrige divergência de identificação de categoria econômica, na lei nº 3.922, de 11 de junho de 2.014.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.201/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** A descrição do artigo 1º da lei 3.922, de 11 de junho de 2.014, onde se lê:

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0105.2484.0000 – Programa Bolsa Família  
3.1.90.14.00- 05.500.015 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

Leia se:

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0105.2484.0000 – IGD/SUAS  
3.3.90.14.00- 05.500.015 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 11 de junho de 2.014.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de julho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

### LEI Nº 3.937 DE 17 DE JULHO DE 2014.

Abre crédito especial no orçamento de 2014, aprovado pela Lei n.º 3.829 de 18 de dezembro de 2013, destinado a Implantação da Praça de Exercícios do Idoso.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.202/2014, da Câmara

Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 36.653,56 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), com a seguinte classificação:

020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.241.0108.2034.0000 – Manutenção da Secretaria  
4.4.90.51.00- 01.510.000 – Obras e Instalações.....R\$ 36.653,56

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.241.0108.2034.0000 – Manutenção da Secretaria  
(455) - 4.4.90.51.00- 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 36.653,56

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de julho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

### LEI Nº 3.938 DE 17 DE JULHO DE 2014.

Abre crédito especial no orçamento de 2014, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.829 de 18 de dezembro de 2013, destinado a Aquisição de Equipamento e Material de Natureza Permanente.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.203/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com a seguinte classificação:

020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.241.0108.2.xxx.0000 – SEDS-EQUIPAMENTOS  
4.4.90.52.00- 02.500.xxx – Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 60.000,00

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso de igual valor da celebração de Convênio com a Secretaria de Estado

## SEÇÕES

### PODER EXECUTIVO

Seção I .....Gabinete do Prefeito  
Seção II .....Secretarias Municipais  
Seção III .....Autarquias  
Seção IV .....Empresa Pública e Fundação

### PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

de Desenvolvimento Social.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de julho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

#### LEI Nº 3.939 DE 17 DE JULHO DE 2014.

Abre crédito especial no orçamento de 2014 aprovado pela Lei Municipal n.º 3.829, de 18 de dezembro de 2013, destinado a construção de praças.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.204/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 749.645,65 (setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), com a seguinte classificação:

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS  
15.451.0180.2119.0000 – Construção Praças, Parques e Jardins  
4.4.90.51.00- 02.100.034 – Obras e Instalações.....R\$ 749.645,65

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso de igual valor proveniente da celebração de convênio com a Secretaria de Estado de Turismo.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de julho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

#### LEI Nº 3.940 DE 17 DE JULHO DE 2014.

Abre crédito especial no orçamento de 2014 aprovado pela Lei Municipal n.º 3.829, de 18 de dezembro de 2013, destinado a construção de praças.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.205/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 747.458,57 (setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), com a seguinte classificação:

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS  
15.451.0180.2119.0000 – Construção Praças, Parques e Jardins  
4.4.90.51.00- 02.100.035 – Obras e

Instalações.....R\$ 747.458,57

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso de igual valor proveniente da celebração de convênio com a Secretaria de Estado de Turismo.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de julho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

#### LEI Nº 3.941 DE 17 DE JULHO DE 2014.

Abre crédito especial no orçamento de 2014 aprovado pela Lei Municipal n.º 3.829, de 18 de dezembro de 2013, destinado a construção de praças.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.206/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 892.519,92 (oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), com a seguinte classificação:

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS  
15.451.0180.xxxx.0000 – Cont. Urb. Revit. Av. I. Francischini  
4.4.90.51.00- 02.100.036 – Obras e Instalações.....R\$ 892.519,92

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso de igual valor proveniente da celebração de convênio com a Secretaria de Estado de Turismo.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de julho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

#### LEI Nº 3.942 DE 17 DE JULHO DE 2014.

Abre crédito especial no orçamento de 2014, aprovado pela Lei n.º 3.829 de 18 de dezembro de 2013, destinado a Aquisição de Equipamento e Material de Natureza Permanente.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.207/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com a seguinte

classificação:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO  
10.302.0004.2470.0000 – Aquisição de Equip Diversos p/ Saúde  
4.4.90.52.00- 02.300.030 – Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 240.000,00

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso de igual valor proveniente da celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 3º.** Os equipamentos, mobiliários e instrumentais a serem adquiridos serão utilizados pela Autarquia – Serviço Autônomo Municipal de Saúde, a qual ficará responsável pelos registros patrimoniais e sua guarda e conservação.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de julho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

#### LEI Nº 3.943 DE 17 DE JULHO DE 2014.

Altera o Plano Plurianual criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.208/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0004 – denominado Serviço de Saúde, relativo ao exercício de 2014, com valor inicial de R\$ 16.954.000,00 (dezesesseis milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil reais), com aumento de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**Art. 2º.** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0108 – denominado Assistência à comunidade, relativo ao exercício de 2014, com valor inicial de R\$ 2.552.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil reais), com aumento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art. 3º.** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0180 – denominado Obras e Equipamentos Urbanos, relativo ao exercício de 2014 com valor inicial de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) com aumento de R\$ 2.389.624,14 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de julho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

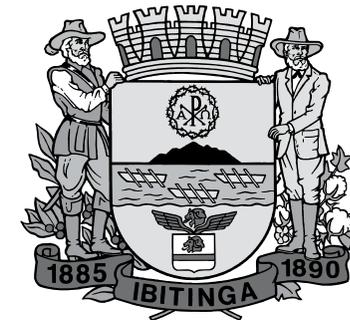
#### LEI Nº 3.944 DE 17 DE JULHO DE 2014.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, criada pela Lei Municipal nº 3.696 de 19 de junho de 2013.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.209/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696 de 19 de junho de 2013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0004 – denominado Serviço de Saúde, com valor inicial de R\$ 16.954.000,00 (dezesesseis milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil reais), com aumento de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**Art. 2º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696 de 19 de junho de 2013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0108 – denominado Assistência à comunidade, relativo ao exercício de 2014, com valor inicial de R\$ 2.552.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil reais), com aumento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



## Semanário Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga  
- Assessoria de Imprensa -

Fundando através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001  
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

### EXPEDIENTE

Jornalista Responsável  
SILVANA ROSSI - MTB 22.038

Redação  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO  
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO  
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009

E-mail  
imprensa@ibitinga.sp.gov.br

Impressão  
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO  
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO  
RIO CLARO-SP  
CEP 13500-380

Circulação aos Sábados  
Tiragem

2.000 EXEMPLARES  
Distribuição Gratuita  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**Art. 3º.** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 3.696 de 19 de junho de 2013, para ano de 2014, nas ações do Programa 0180 – denominado Obras e Equipamentos Urbanos, relativo ao exercício de 2.014 com valor inicial de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) com aumento de R\$ 2.389.624,14 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de julho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

### LEI Nº 3.945 DE 17 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a distratar doação feita em favor de RICIERI LUIZ ARINI IBITINGA – ME. e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.210/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a distratar, por qualquer forma, a doação feita em favor de RICIERI LUIZ ARINI MADEIRAS EIRELI – ME., sucessora de RICIERI LUIZ ARINI IBITINGA – ME., com sede na Rua Julião de Souza Ribeiro nº 179, Distrito Industrial I, neste Município, CNPJ 64.661.317/0001-51, na conformidade com o artigo 1º, § 3º da lei 2.486, de 21 de agosto de 2001, dos seguintes bens imóveis:

a) Um lote de Terreno, situado nesta cidade, no local denominado "Distrito Industrial I", e que constitui o lote 06 (seis), da quadra 05 (cinco), com frente para a rua "JULIÃO DE SOUZA RIBEIRO", antiga rua "B", lado ímpar, com 1.000,00 (mil) metros quadrados, medindo 25,00 (vinte e cinco) metros de frente, por 40,00 (quarenta) metros da frente aos fundos, de largura uniforme, confrontando na frente com a referida via pública, do lado direito com o lote 07 (sete), do lado esquerdo com o lote 05 (cinco) e, nos fundos, com o lote 19 (dezenove), todos da quadra 05, sendo que o mesmo está localizado numa distância de 25,00 metros de Viela para pedestre Três; cadastrado na Prefeitura Municipal local na quadra 05, lote 06; e,

b) Um lote de terreno situado nesta cidade, no local denominado "Distrito Industrial I", e que constitui o lote 019 (dezenove), da quadra 05 (cinco), com frente para a rua "JULIO FRANCISCHINI", antiga rua "C", lado par, com 1.000,00 (mil) metros quadrados, medindo 25,00 (vinte e cinco) metros de frente, por 40,00 (quarenta) metros da frente aos fundos, de largura uniforme, confrontando na frente com a referida via pública, do lado direito com o lote 020 (vinte), do lado esquerdo com o lote 018 (dezoito) e, nos fundos, com o lote 06 (seis), todos da quadra 05, distante 25,00 metros de viela para pedestre Três; e, cadastrado na Prefeitura Municipal local na quadra 05, lote 19. Que os descritos imóveis acham-se identificados pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga na quadra 5, lotes 6 e 19, do Loteamento Distrito Industrial I.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar os terrenos 6 e 19 da quadra cinco (5) do Distrito Industrial I, com 2.000,00 metros quadrados, conforme descrição e confrontação mencionadas no artigo 1º desta lei, para que a empresa CLODINEL VIVIANI GOMES PEIXE - ME., com sede na Rua Julião de Souza Ribeiro, nº 152, Distrito Industrial, nesta cidade, CNPJ 02.394.041/0001-35 e inscrição estadual 344.052.684.114, possa desenvolver no local suas atividades, de acordo com a inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, ou seja, fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico.

**Art. 3º.** Na escritura de doação em favor do donatário CLODINEL VIVIANI GOMES PEIXE – ME., constarão obrigatoriamente todas as cláusulas e encargos constantes das leis 1.958/94 e 2.486/01.

**Art. 4º.** Todas as despesas, sem exceção, com lavraturas de escrituras, bem assim, taxas, tributos, emolumentos, etc. serão de responsabilidade do donatário.

**Art. 5º.** Da escritura a ser feita deverá constar cláusula de renúncia de recebimento de eventuais indenizações por benfeitorias que tenham sido feitas no imóvel, isentando o Município de qualquer responsabilidade pelo ex-donatário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de julho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

### DECRETO Nº 3.756 DE 07 DE JULHO DE 2014

Abre crédito suplementar no orçamento de 2014 aprovado pela Lei n.º 3.829 de 18 de dezembro de 2013, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no setor de contabilidade da Secretaria Finanças crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil), destinado a suprir dotações do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

021100 SECRETARIA DE TURISMO E DESENV. COM. E INDUSTRIA  
23 695 0240 2061 0000 Realização da Feira do Bordoado  
(232) 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

021200 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
27 812 0016 2063 0000 Eventos Esportivos  
(238) 3.3.90.30.00 – 01.110.000 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

021200 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
27 812 0016 2064 0000 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer  
(245) 3.3.90.30.00 – 01.110.000 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º deste Decreto será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

021100 SECRETARIA DE TURISMO E DESENV. COM. E INDUSTRIA  
23 695 0240 2061 0000 Realização da Feira do Bordoado  
(234) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 - Ots. Serv. De Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 10.000,00

021200 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
27 812 0016 2063 0000 Eventos Esportivos  
(240) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Ots. Serv. De Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 20.000,00

021200 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
27 812 0016 2064 0000 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer  
(246) 3.3.90.36.00 – 01.110.000 - Ots. Serv. De Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 10.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 07 de julho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

### DECRETO Nº 3.757 DE 17 DE JULHO DE 2014

Abre crédito especial, aprovado pela Lei Municipal nº 3.934, de 17 de julho de 2014, destinado a Subvenções Sociais.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 54.368,10 (cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos), com a seguinte classificação:

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0105.2051.0000 – PSE - Estado  
3.3.50.43.00 – 02.500.014 – Subvenções Sociais.....R\$ 54.368,10

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º deste Decreto será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0105.2051.0000 – PSE - Estado  
(188) 3.3.50.43.00 – 02.500.003 – Subvenções Sociais .....R\$ 54.368,10

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de julho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

### DECRETO Nº 3.758 DE 17 DE JULHO DE 2014

Abre crédito especial, aprovado pela Lei Municipal nº 3.935, de 17 de julho de 2014, destinado à conclusão da construção da creche do Jardim Santo Antônio.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
12.365.0002.1276.0000 – Construção de Creche  
4.4.90.51.00 – 05.210.011 – Obras e Instalações.....R\$ 345.000,00

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º deste Decreto será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
12.365.0002.1276.0000 – Construção de Creche  
(429) 4.4.90.51.00 – 01.210.000 – Obras e Instalações.....R\$ 345.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de julho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

### DECRETO Nº 3.759 DE 17 DE JULHO DE 2014

Abre crédito especial, aprovado pela Lei Municipal nº 3.937, de 17 de julho de 2014, destinado a Implantação da Praça de Exercícios do Idoso.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 36.653,56 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), com a seguinte classificação:

020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.241.0108.2034.0000 – Manutenção da Secretaria  
4.4.90.51.00- 01.510.000 – Obras e Instalações.....R\$ 36.653,56

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º deste Decreto será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.241.0108.2034.0000 – Manutenção da Secretaria  
(455) - 4.4.90.51.00- 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 36.653,56

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de julho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

#### DECRETO Nº 3.760 DE 17 DE JULHO DE 2014

Abre crédito especial, aprovado pela Lei Municipal nº 3.938, de 17 de julho de 2014, destinado a Aquisição de Equipamento e Material de Natureza Permanente.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com a seguinte classificação:

020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.241.0108.2.xxx.0000 – SEDS-EQUIPAMENTOS  
4.4.90.52.00- 02.500.xxx – Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 60.000,00

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º deste Decreto será coberto com recurso de igual valor da celebração de Convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de julho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

#### DECRETO Nº 3.761 DE 17 DE JULHO DE 2014

Abre crédito especial, aprovado pela Lei Municipal nº 3.939, de 17 de julho de 2014, destinado a construção de praças.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a

abrir crédito especial no valor de R\$ 749.645,65 (setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), com a seguinte classificação:

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS  
15.451.0180.2119.0000 – Construção Praças, Parques e Jardins  
4.4.90.51.00- 02.100.034 – Obras e Instalações.....R\$ 749.645,65

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º deste decreto será coberto com recurso de igual valor proveniente da celebração de convênio com a Secretaria de Estado de Turismo.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de julho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

#### DECRETO Nº 3.762 DE 17 DE JULHO DE 2014

Abre crédito especial, aprovado pela Lei Municipal nº 3.940, de 17 de julho de 2014, destinado a construção de praças.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 747.458,57 (setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), com a seguinte classificação:

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS  
15.451.0180.2119.0000 – Construção Praças, Parques e Jardins  
4.4.90.51.00- 02.100.035 – Obras e Instalações.....R\$ 747.458,57

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º deste Decreto será coberto com recurso de igual valor proveniente da celebração de convênio com a Secretaria de Estado de Turismo.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de julho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

#### DECRETO Nº 3.763 DE 17 DE JULHO DE 2014

Abre crédito especial, aprovado pela Lei Municipal nº 3.941, de 17 de julho de 2014, destinado a construção de praças.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por

lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 892.519,92 (oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), com a seguinte classificação:

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS  
15.451.0180.xxxx.0000 – Cont. Urb. Revit. Av. I. Francischini  
4.4.90.51.00- 02.100.036 – Obras e Instalações.....R\$ 892.519,92

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º deste Decreto será coberto com recurso de igual valor proveniente da celebração de convênio com a Secretaria de Estado de Turismo.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de julho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

#### DECRETO Nº 3.764 DE 17 DE JULHO DE 2014

Abre crédito especial, aprovado pela Lei Municipal nº 3.942, de 17 de julho de 2014, destinado a Aquisição de Equipamento e Material de Natureza Permanente.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com a seguinte classificação:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO  
10.302.0004.2470.0000 – Aquisição de Equip Diversos p/ Saúde  
4.4.90.52.00- 02.300.030 – Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 240.000,00

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º deste Decreto será coberto com recurso de igual valor proveniente da celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 3º.** Os equipamentos, mobiliários e instrumentais a serem adquiridos serão utilizados pela Autarquia – Serviço Autônomo Municipal de Saúde, a qual ficará responsável pelos registros patrimoniais e sua guarda e conservação.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de julho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 12.060 DE 11 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo, a partir de 08 de julho de 2014, a Sra. JANAINA KELEN DE SOUZA OLIVEIRA, RG nº 40.591.299-7, para exercer o emprego público de Professor de Educação Básica I, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 17/02/2012.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 11 de julho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 12.061 DE 14 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, a partir desta data, o Sr. FABIANO BENEDITO DA SILVA, RG nº 30.124.661-0, para exercer o emprego público de Jardineiro, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 12/07/2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de julho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 12.062 DE 14 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear em comissão, com efeito retroativo, a partir de 11 de julho de 2014, o Sr. EWERTTON FAGNER ALVES DA SILVA, RG nº 45.116.195-6, para o cargo de Diretor do Serviço do Aeroporto, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de julho de 2014.

DR. PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.063  
DE 14 DE JULHO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, constituída por portaria nº 12.043, de 06 de junho de 2014, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 124 da lei municipal 1.706, de 25 de julho de 1990.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de julho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.064  
DE 14 DE JULHO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, constituída por portaria nº 12.017, de 05 de maio de 2014, por

mais 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 124 da lei municipal 1.706, de 25 de julho de 1990.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de julho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.065  
DE 14 DE JULHO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, constituída por portaria nº 12.018, de 05 de maio de 2014, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 124 da lei municipal 1.706, de 25 de julho de 1990.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de julho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

com impressão digital colorida de alta resolução) pelo valor de R\$ 222,50 por metro quadrado; lote 07 (Placa em PVC 2mm, sobreposta por adesivo polimérico) pelo valor de R\$ 118,75 por metro quadrado e lote 08 (Adesivo para personalização de objetos diversos) pelo valor de R\$ 54,75 por metro quadrado. Ibitinga, 18 de julho de 2014. João Paulo

Baptista - Gestor das Atas.

Ibitinga, 18 de julho de 2014

Rodrigo Hortolani Ladeira  
Departamento de Compras

**Secretaria de Assuntos Jurídicos**

 **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBITINGA

**Inquérito Civil nº 14.0280.0000893/2013-1**

**Representante:** VALDECIR DE TRAQUE;

**Representados:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA e CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA;

**Assunto:** Apurar a prática de conduta denominada de Nepotismo no âmbito da Administração Municipal e da Câmara Municipal de Ibitinga.

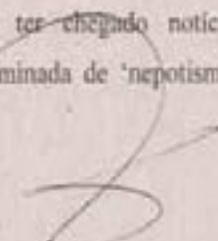
**CÓPIA**

**RECOMENDAÇÃO**

Artigo 5º do Ato Normativo nº 484-CPJ, de 05 de outubro de 2006: "A recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social."

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do Promotor de Justiça de Patrimônio Público de Ibitinga, com fulcro na Lei nº 8.625/93 e na Lei nº 734/93, bem como no Ato Normativo nº 484/06-CPJ, e;

**1. CONSIDERANDO** ter chegado notícia de eventual prática de conduta comumente denominada de 'nepotismo' no



**SEÇÃO II  
Secretarias****Secretaria de Administração**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira, vem informar as seguintes publicações:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2014 -  
HOMOLOGAÇÃO**

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a aquisição de coxa e sobrecoxa de frango sem osso e sem pele para consumo na Merenda Escolar do Município, conforme edital, HOMOLOGO o objeto do presente certame à empresa JGZANA ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ 17.418.422/0001-84, para o item 01 (Coxa e sobrecoxa desossada, sem pele, congelada) pelo valor de R\$ 8,92 (oito reais e noventa e dois centavos) por quilo.

2. Publique-se.

3. Contrate-se.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 18 de julho de 2014

Florisvaldo Antonio Fiorentino - Prefeito Municipal

A Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, através de seu Gestor das Atas de Registro de Preços, em cumprimento às exigências da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 3.200/09, comunica a quem puder interessar que em pesquisa de preços visando a verificação da compatibilidade dos preços registrados com o praticado no mercado, constatou que os seguintes valores ainda

se encontram vantajosos a Administração:

PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2014: Ata de Registro de Preços nº 043/2014 - Detentor: TOMAS ZAPATA AGÊNCIA DE VIAGENS - ME, CNPJ 38.793.220/0001-92, para item 01 (veículo capacidade 16 lugares) pelo valor de R\$ 2,47 por quilômetro; Ata de Registro de Preços nº 045/2014 - Detentor: TRANSPORTE E TURISMO SÃO DIMAS LTDA - ME, CNPJ 02.550.894/0001-19, para os seguintes itens: item 02 (veículo capacidade 22 lugares), pelo valor de R\$ 2,64 por quilômetro, item 03 (veículo capacidade 28 lugares) pelo valor de R\$ 2,80 por quilômetro e item 04 (veículo capacidade 46 lugares) pelo valor de R\$ 3,78 por quilômetro.

PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2014: Ata de Registro de Preços nº 044/2014 - Detentor: MARIANA DESPLANCHES - ME, CNPJ 19.856.355/0001-05, para os seguintes Lotes: LOTE 01 (Lona com impressão digital colorida de alta resolução e instalação), pelo valor unitário de R\$ 940,00; LOTE 02 (Lona circular com impressão digital colorida e instalação) pelo valor unitário de R\$ 1.553,40, LOTE 03 (Faixa em lona 380gr/m² com impressão digital colorida e instalação) pelo valor de R\$ 35,00 por metro quadro e R\$ 15,00 por instalação; lote 04 (Placa de identificação de obra ou outdoor e instalação) pelo valor de R\$ 172,88 por metro quadrado e R\$ 192,16 por instalação, lote 05 (Banner com impressão digital colorida de alta resolução e instalação) pelo valor de R\$ 54,26 por metro quadrado, lote 06 (Banner



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBITINGA

âmbito da Administração Municipal de Ibitinga, SAAE de Ibitinga e Câmara Municipal de Ibitinga;

2. *CONSIDERANDO* que ao Ministério Público compete zelar pela defesa do patrimônio público e social, nos termos do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal;

3. *CONSIDERANDO* que a Administração Pública deve obedecer os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

4. *CONSIDERANDO* que a prática de nepotismo no âmbito da Administração Pública viola os princípios que norteiam o regime jurídico-administrativo, notadamente os comandos normativos da moralidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia;

5. *CONSIDERANDO* que a afinidade familiar entre membros de qualquer um dos Poderes, ocupantes de cargos de direção e assessoramento e ocupantes de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas é incompatível com o conjunto de normas éticas abraçadas pela sociedade brasileira, que estão albergadas pelo princípio constitucional da moralidade administrativa, sendo a sua prática repudiada, por decorrência lógica, pela Constituição de 1988;

6. *CONSIDERANDO* que a prática do nepotismo viola o princípio da moralidade administrativa, podendo servir de base para a impugnação de ato viciado, em razão da lesividade que se presume;

2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBITINGA

7. *CONSIDERANDO* que a prática de nepotismo também presume, em tese, ato de improbidade administrativa, capaz de ensejar enriquecimento ilícito e dano ao erário público;

8. *CONSIDERANDO* que a investidura de pessoas que detenham vínculo de parentesco com os dirigentes estatais já citados em cargo de provimento em comissão e funções gratificadas revela forma de favorecimento intolerável em face do princípio da impessoalidade, também presumidos pela Carta Magna como inerentes à Administração Pública brasileira, em qualquer de seus níveis;

9. *CONSIDERANDO* que a prática reiterada de tais atos de privilégio, relegando critérios técnicos ao segundo plano, em prol do preenchimento de funções públicas de alta relevância através da avaliação de vínculos genéticos ou afetivos traz necessariamente ofensa à eficiência no serviço público, valor igualmente protegido pela Lei Fundamental;

10. *CONSIDERANDO* que o Supremo Tribunal Federal – STF elaborou a **Súmula Vinculante nº 13**, que veda a prática de nepotismo na Administração Pública e possui a seguinte redação:

*"A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de*

3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBITINGA

*função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal"* (grifos nossos).

11. **CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional de Justiça – CNJ e o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP editaram as Resoluções nº 7/2005 e nº 1/2005, respectivamente, proibindo a prática de nepotismo no âmbito de suas respectivas instituições, sendo que elas foram declaradas constitucionais pelo Supremo Tribunal Federal – exemplo modelar que, por simetria, deve ser seguido e respeitado pelos demais poderes e instituições constituídas ao longo de todos os níveis da federação, uma vez que os poderes, apesar de independentes, devem ser, sobretudo, harmônicos entre si (artigo 2º, da Constituição Federal), o que impõe a observância de controle e fiscalização recíproca entre as funções do Estado sob a perspectiva do regime dos freios e contrapesos próprios do tensionamento de forças do Estado Democrático de Direito;

12. **CONSIDERANDO** a atribuição do Ministério Público em sede de investigação e tutela dos interesses individuais homogêneos, coletivos e difusos na órbita do direito constitucional do cidadão;

13. **CONSIDERANDO** que, nos autos do Inquérito Civil nº 14.0280.0000893/2013-1, em trâmite nesta 3ª Promotoria de Justiça, verificou-se a existência de nomeação/contratação de servidores públicos municipais que, em tese, caracterizam a prática de nepotismo;

4



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBITINGA

**RESOLVE:**

**RECOMENDAR** aos Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal de Ibitinga, Diretor do SAAE de Ibitinga, Presidente da Câmara Legislativa de Ibitinga, o seguinte:

*- PROVIDENCIE A EXONERAÇÃO DE UM DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM SITUAÇÃO QUE ATENTE CONTRA A SÚMULA Nº 13 DO STF (TIAGO BATISTA DE ANDRADE ou GILMAR DE ANDRADE, PARENTES EM LINHA COLATERAL EM TERCEIRO GRAU, NOMEADOS EM CARGO COMISSIONADO, CONSTANTE DOS AUTOS DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL - CUJAS CÓPIAS SEGUEM ANEXAS), NO PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS, REMETENDO A ESTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA PROVA DO ATO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE, EM ATÉ DEZ (10) DIAS APÓS O TÉRMINO DO PRAZO ACIMA REFERIDO;*

Ressalta-se que, em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento de ação civil pública cabível, precipuamente para se respeitar as normas constitucionais (artigo 37, incisos II, V e IX da Constituição Federal) e o teor da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal – STF, sem prejuízo de análise de eventual ato de improbidade administrativa por conta da nomeação irregular/inconstitucional.

5



## Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho

### OFÍCIO Nº 738

Ibitinga, 10 de julho de 2014.

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 79º lugar no CONCURSO PÚBLICO 001/2011 para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, realizado em 22/01/2012, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atribuição de aulas, devendo apresentar o comprovante de escolaridade exigida no edital, bem como a declaração de acúmulo do exercício de 2014.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Havendo interesse em assumir, Vossa Senhoria deverá se apresentar na Secretaria de Recursos Humanos e Relações de Trabalho, no prazo de 48 horas.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

BELMIRO SGARBI NETO  
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A). SR(A)  
MARCIA HELENA MARTIN DE OLIVEIRA

## SEÇÃO III Autarquias

### Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°06/2014

Face ao apurado no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL N°06/2014) que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL BS 500 em conformidade contida no Edital e seus anexos, HOMOLOGO e ADJUDICO à seguinte licitante vencedora: AUTO POSTO 7 DE IBITINGA LTDA, perfazendo o total de R\$12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) ficando o valor por litro R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos) O fornecimento dos produtos se estenderá por um período de (07) meses ou até a entrega da quantidade total licitada.

1. Contrate-se.
2. Cumpra-se.
3. Pública-se

Ibitinga, 17 de Julho de 2014.

ANTÔNIO JOSÉ COSTA FERREIRA  
Diretor Superintendente

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 Edital de Homologação

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística De Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as legislações federal, estadual e municipal faz saber que foram aprovados no o Concurso Público 001/2014, os candidatos para os Cargos de Chefe de Departamento, Desenhista Projetista, Eletricista, Encarregado de Pessoal, Engenheiro Civil, Leiturista, Motorista, Pedreiro, Zelador de Poços, constantes das listagens já publicadas, na ordem de classificação apresentada e com a pontuação obtida, após julgamento de recursos interpostos e aplicados os critérios de desempates, nos termos do Edital de Abertura.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA os resultados do Concurso Público N. 001/2014 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística De Ibitinga, para provimento dos empregos relacionados nos referidos Resultados Finais.

Fica, portanto, homologado o resultado final do presente do Concurso Público, cujo prazo de validade será 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por igual período.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE afixando-se cópia no local público do costume o Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística De Ibitinga.

Ibitinga, 18 de julho de 2014.

Antônio José Costa Ferreira  
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga

**Data e Hora: Domingo, 8 de junho de 2014 - Manhã - Abertura dos Portões: 08:30 - Fechamento: 09:00**

**Local: FAIBI Fac. Filosofia, Ciências e Letras**

**Endereço: Rua Roque Raineri, 81 - Jardim Centenário - Ibitinga - SP**

01 - Eletricista

**Todos os candidatos inscritos.**

02 - Leiturista

**Todos os candidatos inscritos.**

03 - Motorista

**Todos os candidatos inscritos.**

04 - Pedreiro

**Todos os candidatos inscritos.**

05 - Zelador de Poços

**Todos os candidatos inscritos.**

07 - Desenhista Projetista

**Todos os candidatos inscritos.**

08 - Encarregado de Pessoal

**Todos os candidatos inscritos.**

**Data e Hora: Domingo, 8 de junho de 2014 - Manhã - Abertura dos Portões: 08:30 - Fechamento: 09:00**  
**Local: EMEFEM Professor Benedito Teixeira de Macedo**  
**Endereço: Rua Capitão João Marques nº 80 / Ibitinga**

06 - Chefe de Departamento  
**Todos os candidatos inscritos.**

09 - Engenheiro Civil  
**Todos os candidatos inscritos.**

## PODER LEGISLATIVO

# Câmara Municipal

DR. MARCEL PINTO DA COSTA  
 Presidente da Câmara Municipal



### CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Av. Dr. Victor Maida, 563  
 72918782/0001-53

Exercício: 2014

### BALANCETE SINTÉTICO DA RECEITA DE JUNHO (01/06/2014 A 30/06/2014)

CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Pag 01 de 01

Código Especificação	Orçada	Anterior	Arrec no Mês	TOTAL
Label73	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>1.197.155,01</b>	<b>349.964,33</b>	<b>1.547.119,34</b>
<b>TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)</b>				<b>1.547.119,34</b>
Saldo do Exercício Anterior				0,00
Caixa .....				81.356,76
Banco e Correspondentes ..				81.356,76
Total do Saldo				81.356,76
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.628.476,10</b>

IBITINGA, 30 de junho de 2014

Dr. MARCEL PINTO DA COSTA  
 PRESIDENTE

JULIO HIDEKI TANAKA  
 CONTADOR - CRC: SP-107.603/0-3/SP

FATIMA APARECIDA JOHANSEN  
 COORDENADORA FINANCEIRA



### CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Av. Dr. Victor Maida, 563  
 72918782/0001-53

Exercício: 2014

### BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE JUNHO (01/06/2014 A 30/06/2014)

CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Pag 01 de 02

Econ	Especificação	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
		Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.240.000,00</b>	<b>173.829,07</b>	<b>191.985,42</b>	<b>226.322,43</b>
		1.276.416,12	1.087.470,51	189.393,32	1.050.093,69
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do milit	3.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	1.945.000,00	125.884,34	123.747,65	11.213,86
		717.069,74	705.855,88	123.747,65	705.855,88
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	520.000,00	30.229,21	30.229,21	28.696,73
		176.448,11	176.448,11	29.730,51	147.751,38
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	55.000,00	3.083,18	3.083,18	0,00
		12.756,14	12.756,14	3.083,18	12.756,14
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00	1.069,98	901,08	194,70
		4.154,09	3.959,39	901,08	3.959,39
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	224.000,00	4.715,41	10.825,71	49.052,46
		106.613,47	63.701,92	10.764,57	57.561,01
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	32.000,00	0,00	2.200,00	2.200,00
		2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	54.000,00	1.310,00	3.742,00	17.024,00
		30.230,00	13.206,00	3.742,00	13.206,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD.	375.000,00	7.536,95	17.256,59	117.940,68
		226.944,57	109.343,07	17.424,33	109.003,89
	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>745.000,00</b>	<b>10.460,00</b>	<b>728,50</b>	<b>10.460,00</b>
		18.103,50	8.073,50	1.877,50	7.643,50
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00	10.460,00	728,50	10.460,00
		18.103,50	8.073,50	1.877,50	7.643,50
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	400.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	15.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO...</b>	<b>3.985.000,00</b>	<b>184.289,07</b>	<b>192.713,92</b>	<b>236.782,43</b>
		1.294.519,62	1.095.544,01	191.270,82	1.057.737,19
	<b>DESPESAS EXTRA ORÇAMENTARIO</b>			<b>37.711,10</b>	<b>280.133,81</b>
	<b>TOTAL (ORÇAMENTARIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)</b>				<b>1.337.871,00</b>
	Saldo para o mês seguinte				
	Caixa .....				0,00
	Bancos e Correspondentes..				290.605,10
	Total do Saldo				290.605,10
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.628.476,10</b>

IBITINGA, 30 de junho de 2014

Dr. MARCEL PINTO DA COSTA  
 PRESIDENTE

JULIO HIDEKI TANAKA  
 CONTADOR - CRC: SP-107.603/0-3/SP

FATIMA APARECIDA JOHANSEN  
 COORDENADORA FINANCEIRA

### OUTROS CUIDADOS QUE VOCÊ DEVE TOMAR PARA A DENGUE NÃO TE PEGAR:

1. Não acumule materiais descartáveis desnecessários e sem uso. Se forem destinados à reciclagem, guarde-os sempre em local coberto e abrigados da chuva.
2. Trate adequadamente a piscina com cloro. Se ela não estiver em uso, esvazie-a completamente, não deixando poças d'água. Se tiver lagos, cascatas ou espelhos d'água, mantenha-os limpos ou crie peixes que se alimentem de larvas.
3. Entregue pneus velhos ao serviço de limpeza urbana. Caso precise deles, guarde-os, sem água, em locais cobertos.
4. Verifique se todos os ralos da casa não estão entupidos. Limpe-os pelo menos uma vez por semana e, se não os estiver usando, deixe-os fechados.
5. Guarde as garrafas, baldes ou latas vazias de cabeça para baixo.
6. Lave com escova e sabão as vasilhas de água e de comida de seus animais pelo menos uma vez por semana.
7. Retire a água da bandeja externa da geladeira pelo menos uma vez por semana. Lave a bandeja com sabão.
8. Não deixe acumular água na parte de baixo das torneiras de bebedouros e filtros de água.

# COMBATER A DENGUE É UM DEVER MEU, SEU E DE TODOS.

**A DENGUE PODE MATAR.**

Procure logo um serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo.

[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)

DISQUE SAÚDE 0800 01 1917

Secretarias Estaduais  
e Municipais de Saúde



Ministério  
da Saúde

